



Tio Hugo - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura
Municipal



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0119/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

O **MUNICÍPIO DE TIO HUGO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Venezuela, 285, Bairro Progresso, nesta cidade, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.207.638/0001-59**, aqui representado pela sua Prefeita Municipal **Sra. VALDUZE BACK VOLLMER**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Avelino Silvério Schneider, 96, Progresso, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portadora do CPF nº 003.187.530-06, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ADRIANO OLIVEIRA**, inscrita no **CNPJ 08.227.651/0001-20**, neste ato representado pelo seu diretor proprietário, **Sr. Adriano Oliveira**, portador do CPF sob nº 806.920.100-25, com sede na Rua Rio Grande do Norte, 280, Rabello, na Cidade de Tio Hugo/RS, doravante designada **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** compromete-se a realizar a montagem de estrutura de som e luzes, e também realizar um show/baile no Município de Tio Hugo, na data de 20 de dezembro de 2025, no evento de encerramento do Natal Iluminado de Tio Hugo, edição 2025, junto a praça Oscar Groth.

Parágrafo Primeiro: O evento tem previsão de início para as 19:30 horas, com pronunciamento das autoridades e apresentações culturais.

Parágrafo segundo: O primeiro show será o da Banda LUZ DO LUAR e está previsto para as 22:00 horas, com duração aproximada de 02 horas, sem intervalo.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** receberá da Prefeitura Municipal o valor de **R\$ R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, que serão pagos no dia da realização do evento ou até o quinto dia útil após o evento, mediante emissão da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e, observados os descontos Municipais relativos ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

Parágrafo segundo: Em caso de mau tempo, o evento será realizado em local fechado, a ser definido pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONTRATADA** compromete-se a estar no local com a devida antecedência, para montagem da estrutura de som e luzes, e organização de sua equipe, para estar tudo pronto, organizado e testado até as 18:00 horas.



Tio Hugo - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura
Municipal



Parágrafo Único: O Município fornecerá alimentação para os integrantes da equipe técnica, conforme proposta apresentada, e hidratação dos membros da Banda e equipe durante a realização do show.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 124, incisos e parágrafos, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito;

UNID.ORÇAM: 01 – Gabinete do Prefeito;

FUNÇÃO: 04 – Administração;

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral;

PROGRAMA: 0002 – Gestão Administrativa do Poder Executivo;

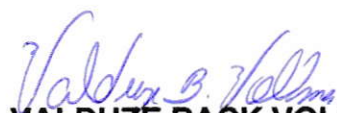
ATIVIDADE: 2006 – Comemorações e Homenagens;

RUBRICA: 33.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA: As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

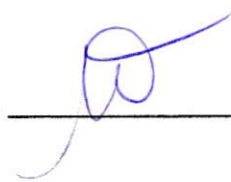
E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo/RS, 13 de outubro de 2025.


VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal
Contratante


ADRIANO OLIVEIRA
BANDA LUZ DO LUAR
Contratada

Testemunhas:

1. 

2. _____